

NORMA CASSIMIRO

Matrícula nº 8.0003228.4

ANTÔNIO AMATO

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 230721012446

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - LOCAÇÃO AMBULATÓRIO LGBT
SECRETARIA DE SAÚDE- 23/07/2021

EDITAL N° 03/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. OBJETO

- Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do **Ambulatório LGBT**, no bairro Novo do Carmelo.

2. JUSTIFICATIVA

- A presente dispensa de licitação tem por objetivo a locação de imóvel que possibilite o funcionamento, de forma adequada, da sede do **Ambulatório LGBT**, no bairro Novo do Carmelo.
- A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo dar continuidade ao serviço do Ambulatório LGBT, no bairro Novo Carmelo, pois é o primeiro ambulatório para cuidar da saúde das pessoas LBGT em Camaragibe. Com isso a nossa cidade é a segunda do estado de Pernambuco a oferecer atendimentos especializados a esta população.
- Esse tipo de Política Municipal de Atenção Integral à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Assim, a política pública ajuda a eliminar a discriminação e o preconceito institucional, contribuindo para a redução das desigualdades e para a consolidação do Sistema Único de Saúde. O Serviço não desvincula a pessoa de seu território, e na maioria das vezes aproxima a população LGBT da Unidade de Saúde da Família.
- Desta forma, é imprescindível a manutenção do serviço e por não dispormos de imóvel próprio para, é necessário a locação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO

- 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado"

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1 A proposta do participante deverá apontar o valor mensal que deseja receber pela locação do imóvel , que será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, a qual apurará se o valor proposto está em conformidade com o valor de mercado.

O custo total desta contratação será definido após realização do chamamento público e será informado em adendo a este Edital, após a emissão do Relatório.

4.3. O imóvel será submetido à avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, por meio de Laudo de Avaliação, atestando o valor de mercado do imóvel, e por representante da Secretaria de Saúde, para avaliar as condições de adequação do imóvel para a prestação do serviço de saúde.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária a ser definida após definição do

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2111

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- – Entregar o imóvel nas condições contratadas, incluindo piso, instalação hidráulica, instalação elétrica, instalação de combate a incêndio, forro, pintura, paredes e sanitário(s) feminino(s) e masculinos(s), equipamentos de ar-condicionado;
- - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre coisa
- – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- Pagar os impostos (IPTU e TPEI) incidentes sobre o imóvel;
- Incorrer nas despesas relacionadas com:
 1. a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 2. b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.
- - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessária junto ao Governo do Município de Camaragibe-PE, apresentando, mensalmente, as certidões negativas de débito necessárias à liquidação e pagamento da despesa
- - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Saúde.
- - Responder pelos danos diretamente causados ao Poder Público Municipal ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo LOCATÁRIO.
- - O LOCADOR deverá informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- - O LOCADOR observará as demais disposições previstas na Lei Federal nº 245/91.
- - O LOCADOR responderá pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
- - Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro desta natureza;
- Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do 22 da Lei Federal nº 8.245/91
- Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação;
- Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;
- Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

Obriga-se o Locatário a:

14.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 2. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
 3. Não mantiver a proposta,
 4. Falhar na execução do contrato,
 5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:
 1. Apresentar documentação falsa;
 2. Comportar-se de modo inidôneo;
 3. Cometer fraude fiscal;
 4. Fizer declaração falsa;
 5. Fraudar na execução do
- Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 14.1.3 e 14.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do
- O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 14.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

GRAU CORRESPONDÊNCIA

- 1 0,2% sobre o valor global do contrato
- 2 0,4% sobre o valor global do contrato
- 3 0,8% sobre o valor global do contrato
- 4 1,6% sobre o valor global do contrato
- 5 3,2% sobre o valor global do contrato
- 6 4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material lido por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crié a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

- 8 Manter a documentação de habilitação atualizada. 1 Por item e por ocorrência
- 9 Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. 1 Por ocorrência
- 10 Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. 1 Por ocorrência
- 11 Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. 2 Por ocorrência

- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

SESAU /PMCg
Fl. nº 083
Visto: Beatriz

15.4 Cabe ao Gestor do Contrato:

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar à Secretaria de Administração a minuta do termo aditivo de renovação contratual com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- Fiscalizar a averbação do contrato junto à matrícula do imóvel, a ser efetuada pelo

16. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA LOCAÇÃO:

O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

- Localização no bairro do Novo de Carmelo para proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Serviço do Ambulatório LGBT;
- Deve possuir no mínimo: 01 (um) vazio aberto, 01 (um) terraço, 01 (uma) recepção, 03 (três) consultórios, 01 (uma) sala de gerência, 01 (um) almoçarifado, 01 (uma) cozinha/copa e 01 (um) banheiro.
- Deve possuir área construída mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) para acomodar o Serviço do Ambulatório LGBT.
- Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- Dispor de boas condições e infra-estrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste Edital, da sede da Secretaria de Saúde.

1. cópia da cédula de identidade e do CPF; e
2. cópia do comprovante de residência;

II – quando se tratar de pessoa jurídica:

1. registro comercial, no caso de locador empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;
4. certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
5. certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
7. prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas –

- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da
- Serão consideradas válidas as propostas que cumprirão as exigências e os critérios objetivos contidos no item 16, assim como as que contiverem a documentação exigida nos subitens 8 e 17.9 em situação de regularidade;
- A proposta de menor valor, entre as consideradas válidas, será encaminhada à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para análise e aprovação, quanto ao atendimento do imóvel às condições de localização e instalação, descritas no Edital.
- Após aprovação da **SESAU**, a Comissão Especial de Administração procederá com a avaliação do imóvel escolhido, emitindo ao final Laudo de Avaliação do imóvel, atestando o valor de mercado;
- Após a conclusão do Laudo de Avaliação, o proprietário do imóvel escolhido será convocado para a assinatura do
- O Chamamento Público não implica obrigatoriedade de contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Após o recebimento da documentação, será necessária a apresentação dos mesmos na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;
- O contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de

Camaragibe, 13 de julho de 2021.

Cicera Eugênia Dantas da Cunha

Matrícula nº 0.0000630.1

ANTÔNIO AMATO

Secretário de Saúde

Entrada

Escrever

Buscar e-mails

Sair

<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
15% de 25 GB					
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Entrada	<input type="checkbox"/> Escrever	<input type="checkbox"/> Buscar e-mails	<input type="checkbox"/> Sair

- 15% de 25 GB
- oicontasb2b@oi.digital Fatura disponível no Portal OI CONTAS B2B Hoje 03:05:45
- NORDESTE HOSPITALAR Certidões Nordeste 19/07/2021 17:44:13
- Waldemir CERTIDÕES ATUALIZADAS D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI 19/07/2021 16:11:13
- Comissão Permanente de ... PL 95/2020 DISPENSA 53/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SAMU 19/07/2021 15:24:04
- Andreolla Romana arquivos 19/07/2021 10:08:10
- oisolucoes@oi.digital Portal Oi Soluções - Complemente seu cadastro 16/07/2021 12:58:07
- << < 1 a 10 de 4 632 > >>
- Entrada 2.673 11
- Enviados 5
- Rascunhos
- Lixeira
- Spam
- Destacados
- Não lidos

Seleciona um e-mail na lista

SESAU / PMICg
Fl. nº 081
Visto: *Bento Júnior*



SESAU / RMCG
Fl. nº 080
Visto: Beatriz

Buscar e-mails

15% de 25 GB

 Organizar Organizar Marcar todos como lido ... <<

>>

<< < 21 a 30 de 4.632 > >>

Fundo Municipal...
fms@camaragibe.pe.go...

14/07/2021 20:49:17

14/07/2021 20:01:43

14/07/2021 19:22:05

14/07/2021 18:56:06

14/07/2021 18:02:41

14/07/2021 16:43:13

<< < 21 a 30 de 4.632 > >>

 Entrada 2.673 Envíados Rascunhos Lixeira 11 Spam 5 Destacados Não lidos

- Celpe
- Certidões de Regularidade 3
- Credores/respostas 3

SESAU / PMCg
Fl. nº 079
Visto: Beatriz

Escrever Buscar e-mails ? Sair

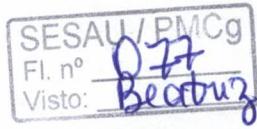
15% de 25 GB

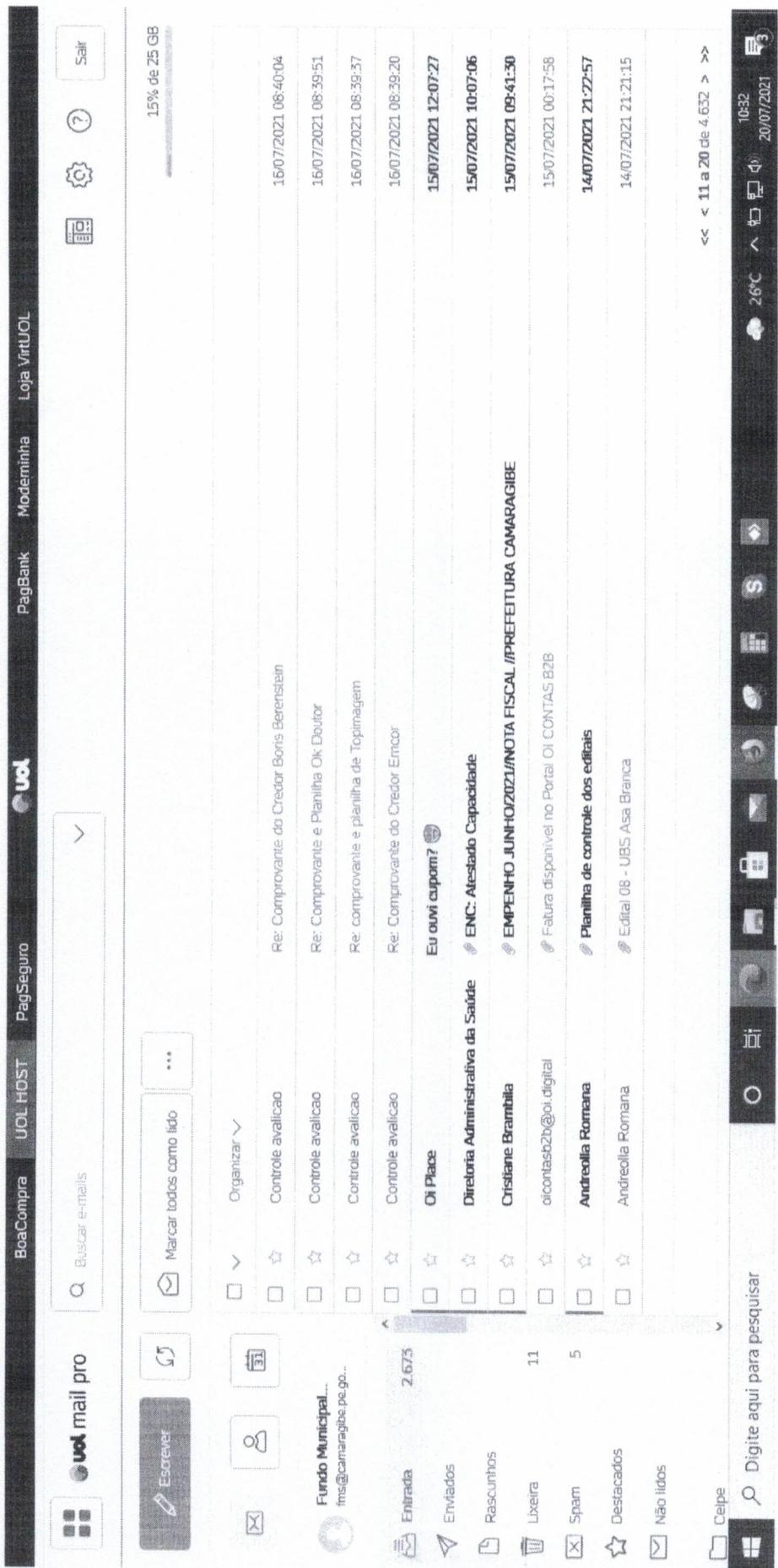
<input type="checkbox"/>	31	<input type="checkbox"/> oisolucoes@oi.digital	Portal Oi Soluções - Complemente seu cadastro
<input type="checkbox"/>	Andreolla Romana	<input type="checkbox"/> Edital de Chamamento - Ambulatório LGBT	
<input type="checkbox"/>	Josemere Vasconcelos	<input type="checkbox"/> Proposta Locação Imóvel - Av. Ersina Lapenda, 105	
<input type="checkbox"/>	Regulacao Camaragibe	<input type="checkbox"/> Re: Comprovante do Credor Emcor	
<input type="checkbox"/>	2.673	<input type="checkbox"/> Regulacao Camaragibe	12/07/2021 09:55:47
<input type="checkbox"/>	Enviados	<input type="checkbox"/> Re: comprovante e planilha de Topimagem	12/07/2021 09:22:47
<input type="checkbox"/>	Rascunhos	<input type="checkbox"/> Re: Comprovante e Planilha Ok Doutor	
<input type="checkbox"/>	Lixeira		<< < 31 a 40 de 4.632 > >>
<input checked="" type="checkbox"/>	Spam		
<input type="checkbox"/>	Destacados		
<input type="checkbox"/>	Não lidos		

Selecione um e-mail na lista

- Celpe
- Certidões de Regularidade 3
- Credoresrespostas 3

SESAU /PMCg
Fl. nº 078
Visto: Beatriz





BoaCompra UOL HOST PagSeguro UOL mail pro Escrever

Q Buscar e-mails V

✉ Sair ☰ ?

Modeminha Loja Virtual

15% de 25 GB

14/07/2021 20:49:17

Andreolla Romana Editorial 07 - UBS Parque São Francisco

Andreolla Romana Editorial 06 - UBS São Jorge

Andreolla Romana Re: Editorial 04 - CAPS Primavera

Andreolla Romana Editorial 05 - USF Vale das Pedreiras II

Andreolla Romana Editorial 04 - CAPS Primavera

sesau@camaraepe.pe.gov.br ENC.

Fabio Viana RES: RE: notas em atraso

Albilane Maria da Silva ENC: EXTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO - UBS TIMBI - SRT08 - AMBULATÓRIO LGBT

Entrada 2.673 Envíados Rascunhos Lixeira 11 Destacados Não lidos

Spam Comissão Permanente de Licitac... Memorando nº 429/2021-CPL - Resposta ao memorando nº 275/2021

Destacados Comissão Permanente de Licitac... Memorando nº 430/2021-CPL-Envio de processo em resposta ao memorando nº 241/2021-FMS

<< < 21 a 30 de 4.632 >>

Celpe

Digitte aqui para pesquisar

26°C 10:31 20/07/2021

BoaCompra UOL HOST PagSeguro UOL mail pro BoaCompra UOL HOST PagSeguro UOL mail pro

Buscar e-mail >

Escrever

13/07/2021 12:58:29

15% de 25 GB

Portal Oi Soluções - Complemente seu cadastro

Fundo Municipal... fms@camaragibe.pe.gov.br

Entrada 2.673

Enviados

Rascunhos

Lixeira

Spam 5

Deslizados

Não lidos

Organizar < Marcar todos como lido ...

oiolucoes@oi.digital

Andreolla Romana Josemere Vasconcelos Regulacao Camaragibe Regulacao Camaragibe Regulacao Camaragibe Elizabeth Guerra Andreolla Romana Andreolla Romana Andreolla Romana

Editorial de Chamamento - Ambulatório LGBT Proposta Locação Imóvel - Av. Ersila Lapenda, 105 Re: Comprovante do Credor Emisor Re: Comprovante e planilha de Topografia Re: Comprovante e Planilha Ok Doutor Re: DIVERGÊNCIA PAGTO - SANLIFE Re: Planilha para controlar número de editais e outros assuntos EDITAL - SRT 08 Editorial Chamamento - UBS TIMBI - ESSE ESTÁ OK

<< < 31 a 40 de 4.632 > >>

Celpe

Digite aqui para pesquisar

26°C 10:30 20/07/2021

Dispor de boas condições e infra-estrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste termo de referência, da sede da Secretaria de Saúde.

Prazo para apresentação de propostas: Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.

A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, digitalizados, para o e-mail:
lms@camaragibe.pe.gov.br

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.:
PROPOSTA – PROCESSO LICITÁTORIO N 060/2021 – DISPENSA N 024/2021.

As propostas enviadas sem o assunto, ou fora do prazo serão desclassificadas.

O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. a lei 8666/93.

Vencerá o valor da menor proposta que esteja com os valores de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2115

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Camaragibe, 13 de julho de 2021.

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 140721014148

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO - AMBULATORIO LGBT
SECRETARIA DE SAÚDE- 14/07/2021

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93, inciso X do Art.24

Processo de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021

Objeto:

Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do Ambulatório LGBT, no Bairro Novo do Carmelo.

Condições Mínimas: O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

Localização no bairro do Novo de Carmelo para proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Serviço do Ambulatório LGBT;

Deve possuir no mínimo: 01 (um) vâo aberto, 01 (um) terraço, 01 (uma) recepção, 03 (três) consultórios, 01 (uma) sala de gerência, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) cozinha/copa e 01 (um) banheiro.

Deve possuir área construída mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) para acomodar o Serviço do Ambulatório LGBT.

Dispor de boas condições e infra-estrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste Edital, da sede da Secretaria de Saúde.

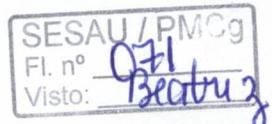
Prazo para apresentação de propostas: Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.

A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, digitalizados, para o e-mail:
fpme@camaragibe.pe.gov.br

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.:
PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO N 046/2021 – DISPENSA N 016/2021.

As propostas enviadas sem o assunto, ou fora do prazo serão desclassificadas.

O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. 24 da lei 8666/93.



Vencerá o valor da menor proposta que esteja com os valores de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2111

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Camaragibe, 13 de julho de 2021.

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 140721014357

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128 - CASTROMED SECRETARIA DE SAÚDE- 14/07/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE
2021**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 021.1/2020

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação Nº 099/2020 - ARP Nº 06/2021

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 11.004.395/0001-17

Contratada: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS**

E HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ: 24.868172/0001-40

Objeto:

Contrato para **aquisição de medicamentos** para atender a as necessidades
do órgão contratante.

**EDITAL N° 03/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

1. OBJETO

- 1.1. Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede do **Ambulatório LGBT, no bairro Novo do Carmelo.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objetivo a locação de imóvel que possibilite o funcionamento, de forma adequada, da sede do **Ambulatório LGBT, no bairro Novo do Carmelo.**
- 2.2. A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo dar continuidade ao serviço do Ambulatório LGBT, no bairro Novo Carmelo, pois é o primeiro ambulatório para cuidar da saúde das pessoas LBGT em Camaragibe. Com isso a nossa cidade é a segunda do estado de Pernambuco a oferecer atendimentos especializados a esta população.
- 2.3. Esse tipo de Política Municipal de Atenção Integral à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Assim, a política pública ajuda a eliminar a discriminação e o preconceito institucional, contribuindo para a redução das desigualdades e para a consolidação do Sistema Único de Saúde. O Serviço não desvincula a pessoa de seu território, e na maioria das vezes aproxima a população LGBT da Unidade de Saúde da Família.
- 2.4. Desta forma, é imprescindível a manutenção do serviço e por não dispormos de imóvel próprio para, é necessário a locação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Com base no que preleciona o Inciso X do Art.24 da Lei 8.666/1993, é dispensável a licitação, uma vez que para a presente locação destina-se ao atendimento das finalidades precípuas desta Secretaria, no caso, o funcionamento específico da Sede **Ambulatório LGBT, no bairro Novo do Carmelo**, no município de Camaragibe, cujas necessidades de instalação e localização imputaram a sua escolha.

No caso, a locação de imóveis para uso pela administração pública está disciplinada no ordenamento jurídico pátrio, especificamente na Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

"Art. 2º- As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

"Art.24- É dispensável a licitação:

(...)

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das

proposto está em conformidade com o valor de mercado.

4.2 O custo total desta contratação será definido após realização do chamamento público e será informado em adendo a este edital, após a emissão do Relatório.

4.3. O imóvel será submetido à avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, por meio de Laudo de Avaliação, atestando o valor de mercado do imóvel, e por representante da Secretaria de Saúde, para avaliar as condições de adequação do imóvel para a prestação do serviço de saúde.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária a ser definida após definição do valor.

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2111

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogável**, enquanto houver interesse público, mediante Termo Aditivo, vinculada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, bem como nas próximas Leis Orçamentárias Anuais – LOA's e mediante a existência de Dotação Orçamentária, dentro do período.

7. REAJUSTE

7.1 O contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da **data de assinatura do contrato** por ambas as partes contratantes, de acordo com a variação acumulada do IGP – M ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado.

7.2 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste contrato.

8. PRAZO DE COMPARCIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O prazo estabelecido para que o Locador compareça a Sede desta **Secretaria de Saúde** para a assinatura do Instrumento Contratual será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua

- de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
- 10.12 - Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro desta natureza;
- 10.13 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 10.14 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91
- 10.15 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação;
- 10.16 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;
- 10.17 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

Obriga-se o Locatário a:

- 11.1 – O LOCATÁRIO deverá servir-se do imóvel para o fim previamente convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 11.2 – **Designar Servidor** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;
- 11.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;
- 11.4 – Aplicar a **LOCADORA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.5 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 11.6 – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.
- 11.7 - O LOCATÁRIO "deverá comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros"
- 11.8 - Realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 11.9 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 11.10 - Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 11.11 - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água, esgoto e gás, se houver gás encanado;
- 11.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 11.14 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;



deverá comportamentos, e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometendo fraude fiscal;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Fraudar na execução do contrato.

- 14.2.** Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 14.1.3 e 14.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.3.** O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 14.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:
- 14.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - 14.3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5.** A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se a CONTRATADA cometer a mesma infração durante a vigência contratual, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.11. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

- 15.4.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 15.4.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 15.4.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.4.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 15.4.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 15.4.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.4.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 15.4.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- 15.4.11 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar à Secretaria de Administração a minuta do termo aditivo de renovação contratual com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final;
- 15.4.12 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- 15.4.13 Fiscalizar a averbação do contrato junto à matrícula do imóvel, a ser efetuada pelo locador.

16. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA LOCAÇÃO:

O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

- 16.1 Localização no bairro do Novo de Carmelo para proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Serviço do Ambulatório LGBT;
- 16.2 Deve possuir no mínimo: 01 (um) vão aberto, 01 (um) terraço, 01 (uma) recepção, 03 (três) consultórios, 01 (uma) sala de gerência, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) cozinha/copa e 01 (um) banheiro.
- 16.3 Deve possuir área construída mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) para acomodar o Serviço do Ambulatório LGBT.
- 16.4 Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- 16.5 Dispor de boas condições e infra-estrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste Edital, da sede da **Secretaria de Saúde**.

17. PROPOSTAS

- 17.1 Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.
- 17.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, digitalizados, para o e-mail: fms@camaragibe.pe.gov.br
- 17.3 O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.: **PROPOSTA – PROCESSO LICITÁTORIO N 046/2021 –**

- a) registro comercial, no caso de locador empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;
- d) certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
- e) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- g) prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT.

17.10 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

17.11 Serão consideradas válidas as propostas que cumprirem as exigências e os critérios objetivos contidos no item 16, assim como as que contiverem a documentação exigida nos subitens 17.8 e 17.9 em situação de regularidade;

17.12 A proposta de menor valor, entre as consideradas válidas, será encaminhada à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para análise e aprovação, quanto ao atendimento do imóvel às condições de localização e instalação, descritas no Edital.

17.13 Após aprovação da **SESAU**, a Comissão Especial de Administração procederá com a avaliação do imóvel escolhido, emitindo ao final Laudo de Avaliação do imóvel, atestando o valor de mercado;

17.14 Após a conclusão do Laudo de Avaliação, o proprietário do imóvel escolhido será convocado para a assinatura do contrato.

17.15 O Chamamento Público não implica obrigatoriedade de contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Após o recebimento da documentação, será necessária a apresentação dos mesmos na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

18.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

18.3 O contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

Camaragibe, 13 de julho de 2021.


Cicera Eugênia Dantas da Cunha
Matrícula nº 0.0000630
Eugená Dantas
Coord. de Urgência e Emergência
Mat. 0.0000630.1


ANTÔNIO AMATO
Secretário de Saúde


Antonio Amato
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Memorando nº 111/ 2021- DGAT

Camaragibe-PE, 08 de julho de 2021

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C/C: SECAD
Da: Diretoria Geral de Administração Tributária -DGAT/SETRI

Assunto: Resposta ao Memorando 227/2021/SESAU

Informo que, após buscas ao acervo do cadastro imobiliário da Secretaria Executiva de Tributos, **não haver** encontrado imóvel cadastrado em nome da Prefeitura de Camaragibe com as características de infraestrutura elencadas no memorando 227/2021/SESAU, que possa atender a instalação e funcionamento do AMBULATÓRIO LGBT, conforme descrito em memorando supramencionado..

Informo, oportunamente, que o cadastro imobiliário tem a finalidade precípua para o lançamento de tributos, não substituindo o inventário de bens imóveis de propriedade do município, o qual compete ao setor de patrimônio da prefeitura. Portanto, as informações cadastrais que dispomos é fruto de atualizações de dados colhidos através de plantas de loteamentos, registro de matrículas em Cartório de imóveis, processos de licenciamento, como aqueles dados informados por pessoas externas ao setor. Sendo assim, pode não espelhar fidedignamente o acervo total dos imóveis dominicais, próprios ou sob a posse do município.

Sem mais para o momento e aberto a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Paloma C.A. Veríssimo
Paloma Cordeiro Albério Veríssimo
Diretoria Geral de Administração Tributária

Paloma Cordeiro Albério Veríssimo
Diretoria Geral de
Administração Tributária
Mat. 0.0004295

URGENTE

Camaragibe, 05 de Julho de 2021.

MEMORANDO Nº 227/2021 - SESAU

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de Declaração de existência ou inexistência de imóvel próprio - AMBULATÓRIO LGBT

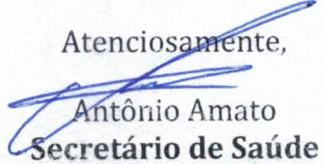
Ilmo. Sr.,

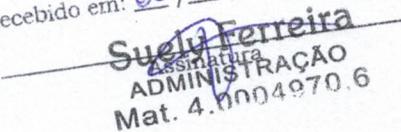
Vimos, por meio deste, conforme Orientação CGM nº 01/2019, solicitar declaração de existência ou inexistência de imóvel pertencente a esta Prefeitura, para a instalação do Serviço de Residência Terapêutica - SRT08.

Salientamos que o referido imóvel ficará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, e deve possuir os requisitos abaixo descritos para atender às necessidades de funcionamento do AMBULATÓRIO LGBT:

- **Localização no bairro do Novo de Carmelo para proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Serviço do Ambulatório LGBT;**
- **Deve possuir no mínimo: 01 (um) vão aberto, 01 (um) terraço, 01 (uma) recepção, 03 (três) consultórios, 01 (uma) sala de gerência, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) cozinha/copa e 01 (um) banheiro.**
- **Deve possuir área construída mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) para acomodar o Serviço do Ambulatório LGBT.**
- **Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;**
- **Dispor de boas condições e infra-estrutura de instalações de ares-condicionados.**

Sem mais para o momento, renovamos o voto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Amato
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Recebido em: 06/07/21 às: 09:30h

Sueli Ferreira
Assinatura
ADMINISTRAÇÃO
Mat. 4.0004970.6